



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

C. O. C. (MP) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PLESSOA, 97 - C. E. P. 58.150

LEI Nº 687, DE 24 DE NOVENBRO DE 1968.

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Irrigação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado e incluído na Estrutura Administrativa o Serviço Municipal de Irrigação - SMI.

Art. 2º - Compete ao Serviço Municipal de Irrigação, elaborar coordenar e acompanhar o Projeto Municipal de Irrigação e as ações pertinentes a essa atividade.


Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do Serviço Municipal de Irrigação - SMI, serão provenientes de dotações próprias e convênios com o Governo Federal, Estadual e outros.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da implantação do Serviço Municipal de Irrigação, serão provenientes de convênio firmado com o Programa Nacional de Irrigação - PRONI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), 24 DE  
NOVENBRO DE 1968.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito

  
FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
Sec. de Administração.